

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PARECER Nº. 53/2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 38/2025, de autoria do Poder Executivo.

Exmo. Sr.

ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Joir Borges (Secretário), Alex dos Santos Bueno (Relator) e Arcindo Ferreira Valcarenghi (Presidente), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 38/2025, que tem como súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel em doação e dá outras providências, instados a se manifestar exararam seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Trata o presente Projeto de Lei nº. 38/2025, que tem como súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel em doação e dá outras providências.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

A Lei Orgânica Municipal dispõe o seguinte:

Art. 19 - A **aquisição de bens imóveis** por compra permuta, **doação e dação** em pagamento com encargo **dependerá de prévia avaliação, autorização legislativa específica e concorrência pública dispensada está na doação**, e nas demais se as necessidades de instalação ou localização condicionarem a escolha do bem, obedecido o contido no Parágrafo 2º e Incisos do Artigo 15, desta Lei Orgânica.

A legislação municipal prevê 02 (dois) requisitos que devem ser obedecidos para que o município possa receber bem imóvel através de doação.

O primeiro requisito é autorização legislativa específica, sendo que o mesmo está sendo cumprido pelo presente projeto de lei em análise.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

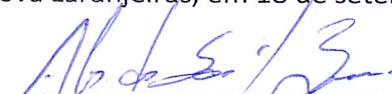
O segundo requisito é avaliação prévia, o qual igualmente foi cumprido, eis que encontra-se anexa ao projeto de lei a avaliação prévia no valor de R\$ 496.587,60 (quatrocentos e noventa e sei mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Em razão do exposto, não constato qualquer irregularidade que prejudique o trâmite do projeto em plenário.

Sendo assim, emito parecer FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 38/2025.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 18 de setembro de 2025.


ALEX DOS SANTOS-BUENO
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº. 38/2025.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 18 de setembro de 2025.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

*ATA Nº. 53, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ*

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as nove horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, vereadores, Joir Borges, Alex dos Santos Bueno e Arcindo Ferreira Valcarenghi, para formalização de parecer sobre o Projeto de Lei nº. 38/2025, que possui a súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel em doação e dá outras providências, os quais após discussões, o relator vota pela aprovação do projeto e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Joir Borges, secretário da comissão, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
PRESIDENTE


JOIR BORGES
SECRETÁRIO


ALEX DOS SANTOS BUENO
RELATOR